



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA
ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE
MARGEM CONSIGNÁVEL EM FOLHA DE PAGAMENTO
PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª
REGIÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A
EMPRESA ZETRASOFT LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ZETRASOFT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.881.239/0001-06, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – salas 1101 e 1102 – Vale do Sereno - Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, telefones (31)31947700, e-mail: juridico@zetrasoft.com.br, neste ato representada por ROSANGELA VIEIRA ARAUJO, portador do RG nº 1930057 SSP/PR e do CPF nº 044.825.128-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, conforme as especificações e condições deste Termo contratual, do Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, das legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses **a contar de 01.06.2023**, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

§ 1º Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou da aposição da última assinatura eletrônica se mais recente.

§ 2º Durante a vigência da contratação, será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 3º Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

§ 4º É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

CLÁUSULA 4ª – DA SUSTENTABILIDADE

Por tratar-se de solução em software, a ser disponibilizado através de acesso a sítio disponível pela internet, os critérios de sustentabilidade constantes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho dizem respeito à observância da acessibilidade, devendo ser





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

assegurado às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Parágrafo único: A solução deverá:

I - Seguir o modelo de acessibilidade do governo eletrônico e-MAG versão 3.0 ou superior, conforme <https://emag.governoeletronico.gov.br/>; ou

II - Seguir o modelo de acessibilidade do World Wide Web Consortium - W3C, denominado WCAG na versão 2.0 ou superior, conforme <https://www.w3.org/TR/WCAG2/>.

CLÁUSULA 5ª – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - informar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o nome do Fiscal da Contratação, telefone e o endereço de e-mail para contato;

II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

III - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

IV- fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

V - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

VI - disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento da prestação de serviço;

VII - disponibilizar servidor de tecnologia da informação para coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável;

VIII - gerar e disponibilizar as informações relativas às margens consignáveis em folha de pagamento;

IX - importar as informações contendo os descontos para inclusão em folha de pagamento;

X - gerar e disponibilizar as informações relativas ao retorno dos descontos realizados e pendentes em folha de pagamento;

XI - criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

XII - garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento;

XIII - ser responsável exclusiva pelo credenciamento das entidades Consignatárias, que mantenham contrato com Usuários Consignados;

XIV - executar a qualquer momento, sem aviso prévio, a fiscalização documental e digital.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

CLÁUSULA 6ª – DOS DEVERES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

- I - cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidos neste contrato, o edital e seus anexos;
- II - credenciar, perante o CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;
- III - cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual e termo de referência;
- IV - manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;
- V - comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio e endereço empresarial;
- VI - informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail ou whatsapp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- VII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato;
- VIII - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IX - comprovar as práticas de sustentabilidade estabelecidas na cláusula 4ª.
- X - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- XI - fornecer qualquer informação referente ao Contrato, solicitada pelo CONTRATANTE;
- XII – manter em seu quadro de profissionais, pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo CONTRATANTE;
- XIII - importar para seu sistema informatizado as informações no que diz respeito aos descontos obrigatórios e facultativos gerados pelo CONTRATANTE para gestão da margem;
- XIV - importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias;
- XV - obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

XVI - garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;

XVII - garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a empresa gerenciadora, salvo com autorização formal por parte do CONTRATANTE, repassar e/ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado, responsabilizando-se, em conjunto com a(s) CONSIGNATÁRIA(S), a devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos que venham a causar quaisquer prejuízos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, desonerando o CONTRATANTE da responsabilidade de vir a arcar com indenizações de qualquer natureza;

XVIII - disponibilizar aos usuários consignados estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento (consignações);

XIX - orientar, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do consignado, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto;

XX - efetuar corretamente o controle das baixas das margens consignáveis, garantindo assim o desconto em favor da consignatária;

XXI - gerar arquivo de retorno à consignatária contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica os descontos não efetuados;

XXII - disponibilizar material para auto treinamento, para o pessoal do CONTRATANTE, na forma de vídeo aulas ou textos explicativos, sem prejuízo dos atendimentos solicitados na forma de suporte técnico;

XXIII - disponibilizar material para auto treinamento, para as consignatárias e seus representantes, visando o melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável, na forma de vídeo aulas ou textos explicativos, sem prejuízo dos atendimentos solicitados na forma de suporte técnico;

XXIV - adequar seus relatórios às necessidades do CONTRATANTE em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

XXV - emitir relatórios sobre as consignações efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente ao CONTRATANTE;

XXVI - emitir relatórios sobre as reclamações e sugestões efetuadas e disponibilizá-los mensalmente ao CONTRATANTE;

XXVII - observar a regulamentação em vigor no que diz respeito à política de consignações do CONTRATANTE, bem como as leis, decretos e resoluções expedidas pelos Conselhos Superiores, todos pertinentes à política de consignações;

XXVIII - constatada a existência de consignação processada em desacordo com as normas de regência, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, deverá a CONTRATADA suspender imediatamente a consignação e informar ao CONTRATANTE;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

XXIX - realizar a transição contratual com a disponibilização de todos os dados relativos às consignações dos servidores públicos, magistrados, aposentados, pensionistas e outros personagens, do CONTRATANTE, em layout pré-definido junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Parágrafo único. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

CLÁUSULA 7ª – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

É expressamente vedado à CONTRATADA:

I - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

II - realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

III - subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 8ª – DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, mediante declaração que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.

§ 1º Pelo descumprimento do disposto no caput desta cláusula, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o referido valor, e será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.

§ 2º A base de cálculo para a aplicação da multa estipulada no parágrafo anterior será calculada conforme as regras estabelecidas na cláusula 15.

§ 3º O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo CONTRATANTE, na forma do § 7º desta cláusula, para exercer o acompanhamento e a fiscalização, previamente à data indicada para a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

§ 4º O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados, assim como, para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADA postos à disposição do CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança, eventualmente informadas pela Fiscalização, e de medicina do trabalho.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

§ 6º Incumbe ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.

§ 7º O preposto deverá participar de reunião *online*, por videoconferência, sempre que solicitado, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, em dia e horário definidos pela fiscalização, para realização de reunião com o Fiscal do Contrato, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993.

§ 8º A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por e-mail.

§ 9º O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.

§ 10 A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.

§ 11 É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.

CLÁUSULA 9ª – DA GRATUIDADE DO USO DA SOLUÇÃO

O CONTRATANTE não terá qualquer ônus decorrente do uso da solução contratada.

§ 1º A CONTRATADA está autorizada a ser remunerada pelos serviços prestados, tais como: adequações, manutenção, suporte técnico, dentre outros, diretamente pelas CONSIGNATÁRIAS credenciadas pelo CONTRATANTE, sob a forma de valor fixo por linha de processamento, limitado ao valor máximo ofertado em sua proposta, que por sua vez, deve observar o preço unitário e total pormenorizado na tabela constante da Cláusula 11.

§ 2º Quando solicitada pela fiscalização, a CONTRATADA deverá comprovar a observância ao limite indicado no parágrafo anterior.

§ 3º O CONTRATANTE, por ocasião dos repasses dos valores das consignações às CONSIGNATÁRIAS, abaterá desses valores, a título de ressarcimento de custeio por linha de processamento, o valor de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), salvo as isenções previstas em Lei.

§ 4º O valor definido no § 3º, desta cláusula, é meramente informativo, constante dos Acordos entre o CONTRATANTE e as CONSIGNATÁRIAS, e não tem relação direta com os





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

valores a serem propostos pela CONTRATADA para serem cobrados também das CONSIGNATÁRIAS, conforme Cláusula 11.

§ 4º O valor definido no § 3º desta cláusula, poderá, a qualquer tempo, ser alterado pelo CONTRATANTE e as CONSIGNATÁRIAS, sem aviso prévio à CONTRATADA, e sua alteração não poderá causar impacto na presente contratação.

CLÁUSULA 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do CONTRATANTE, com a aprovação da Secretaria de Gestão de Pessoas, localizadas na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 1º (SETIC) e 2º (SGPE) andares, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande – MS, CEP 79.031-908, telefone (0xx67) 3316-1720, das 10h00 às 16h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.

§ 1º Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º As entregas que porventura ocorrerem no período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), deverão observar o horário das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro, caso sejam dias úteis.

§ 3º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.

§ 4º Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

§ 5º A utilização de e-mail para apresentação do pedido de prorrogação não exime a contratada de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de entrega dos serviços.

§ 6º O recebimento provisório, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do produto ou solução.

§ 7º O recebimento definitivo, a ser realizado pelo Gestor do Contrato, dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

§ 8º Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

§ 9º O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo Gestor do Contrato, que contará com o auxílio dos fiscais técnico e demandante para apresentar suas conclusões, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

§ 10º O objeto deverá ser entregue na totalidade do item especificado neste termo contratual, no termo de referência e seus anexos, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

§ 11º Eventual recusa no recebimento do objeto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

CLÁUSULA 11 – DO PREÇO MÁXIMO

O valor máximo permitido a ser cobrado pela CONTRATADA das CONSIGNATÁRIAS, por linha de processamento, para o presente objeto é de R\$ 0,00 (zero real), observando-se o preço unitário e total pormenorizado na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	UNIDADE	OBJETO	PREÇO MÁXIMO POR LINHA DE PROCESSAMENTO, A SER COBRADO DAS CONSIGNATÁRIAS
1	1.840	Linha de Processamento	Solução web para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	R\$ 0,00

Parágrafo Único: O valor a ser abatido pelo CONTRATANTE, das CONSIGNATÁRIAS, a título de ressarcimento de custos por linha de processamento, será fixado em R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA 12 – DO REAJUSTE

A pedido da CONTRATADA poderá haver reajustamento anual do preço máximo permitido para cobrança das Consignatárias, por linha de processamento, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

Parágrafo único: Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

CLÁUSULA 13 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ser admitida a alteração do preço máximo permitido para cobrança das CONSIGNATÁRIAS, por linha de processamento, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

CLÁUSULA 14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

§ 1º Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

§ 2º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 3º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.

§ 4º O Fiscal do contrato pode sustar qualquer operação da solução que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

§ 5º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto ou solução fornecidos.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

CLÁUSULA 15 – DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidade pecuniária;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do objeto da inadimplência da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado da correspondente contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos arts. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

§ 1º Para efeito de base de cálculo de valores mensais, para aplicação de penalidades, considerar-se-á a média dos últimos 3 (três) meses de linhas de processamento realizadas pelo CONTRATANTE, multiplicados pelo valor unitário ofertado pela CONTRATADA, especificado na cláusula 11, sendo que:

I - para o cálculo do valor anual, multiplicar-se-á o valor do § 1º por 12 (doze);

II - para o cálculo do valor total da contratação, multiplicar-se-á o valor do § 1º por 48 (quarenta e oito);

III - caso não tenham sido completados os 3 (três) meses a que se refere o § 1º, considerar-se-á os meses completos até o momento da necessidade do cálculo;

IV - caso não haja nenhum mês completo, considerar-se-á o total de 1.840 (um mil oitocentos e quarenta) linhas de processamento mensais, média da última contratação.

§ 2º Pelo atraso na entrega do objeto, observado o *caput*, da cláusula 10 (das condições de recebimento), a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia, que ultrapassar o respectivo prazo, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 3º A CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 0,1% (zero virgula um por cento) do valor mensal do contrato, por hora que ultrapassar os respectivos prazos abaixo mencionados, limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis:

I - Prazo máximo para atender e/ou solucionar os chamados, previstos nos subitens 2.1.4, 2.1.5, 2.2.3, 2.2.4, 2.3.6 e 2.3.7, do anexo I, deste contrato.

§ 4º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto

§ 5º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será informado à Contratada e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

§ 6º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, será emitida GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 7º Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no parágrafo anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da União.

§ 8º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015.

§ 9º A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

§ 10º A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 16 – DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, **exclusivamente** ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.

§ 1º A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no CONTRATANTE, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por email, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 17 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 18 – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do § 3º do art. 132 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou seja, os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em final de semana (sábado e domingo) ou feriado.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

CLÁUSULA 19 – DA CONTAGEM DO DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

Excentuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 3º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA 20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 21 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 22 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

§ 3º 19.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e aos critérios definidos neste Termo de referência e seus anexos, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença,





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 30 de maio de 2023.

(documento assinado digitalmente)
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
ROSANGELA VIEIRA ARAUJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
JARBAS RENÉ GONÇALVES
ANALISTA JUDICIÁRIO

(documento assinado digitalmente)
BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA JUNIOR
ANALISTA JUDICIÁRIO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023

ANEXO I DO CONTRATO

DAS ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO E SERVIÇOS

DEFINIÇÕES E PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES

PARTES ENVOLVIDAS NO
PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES



Figura 1: Representação gráfica resumida das partes envolvidas no processo de consignações

- 1.1. **ÓRGÃO CONTRATANTE, ÓRGÃO CONSIGNANTE, ÓRGÃO GESTOR** – é o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (TRT24), que por meio da folha de pagamento, regulamenta e faz cumprir as leis que dispõem sobre as consignações, fiscalizando e harmonizando contratos, rotinas, processos, tecnologias, compromissos e demais entidades envolvidas. Responde diretamente por calcular e fornecer as margens consignáveis, controlando, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas aos consignatários. É responsável exclusivo pelo credenciamento das entidades CONSIGNATÁRIAS, para que mantenham contrato com USUÁRIOS CONSIGNADOS. Designará um ou mais GESTORES DO SISTEMA para alimentar o sistema com essas informações, necessárias para seu perfeito funcionamento.
- 1.2. **ADMINISTRADORA (Empresa CONTRATADA)** – Responde por disponibilizar a infraestrutura tecnológica e de atendimento necessária ao SISTEMA DE CONSIGNAÇÕES. Prospecta serviços e produtos de interesse dos USUÁRIOS CONSIGNADOS, fomentando fornecedores qualificados (CONSIGNATÁRIAS) a aderirem ao SISTEMA. Garante a segurança, sigilo, integridade, autenticidade, tempestividade e confiabilidade das informações envolvidas.
- 1.3. **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO, SISTEMA** – Solução que engloba a prestação de serviços para fornecimento de solução web para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento, com toda a infraestrutura tecnológica e de serviços necessárias para seu pleno funcionamento, envolvendo todas as partes de um contrato de consignação.
- 1.4. **CONSIGNATÁRIA** – Instituição Financeira, Cooperativa, Clubes, Associações, Sindicatos, etc.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

São pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, destinatárias dos créditos resultantes das **CONSIGNAÇÕES**, em decorrência de relação jurídica estabelecida, normalmente por contrato, com os **USUÁRIOS CONSIGNADOS**. Disponibilizam seus serviços e/ou produtos, inclusive de créditos, aos **USUÁRIOS CONSIGNADOS**, por intermédio do **SISTEMA** disponibilizado pela empresa **ADMINISTRADORA**. Recebe mensal e diretamente do **ÓRGÃO CONTRATANTE** o repasse consolidado das **CONSIGNAÇÕES** efetuadas.

- 1.5. **USUÁRIOS CONSIGNADOS** – podem ser servidores públicos, magistrados, aposentados e pensionistas do TRT24 (genericamente referidos como **SERVIDORES**), quando for o caso, que, até o limite de sua **MARGEM CONSIGNÁVEL**, simule/firme/adere a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de sua remuneração, subsídio, pensão ou proventos, até a conclusão do contrato.
 - 1.5.1. Com o total atual de Usuários Consignados habilitados, o número de linhas de processamento mensais está estimada em 1.840 (um mil oitocentos e quarenta). Poderá haver aumento do número de Usuários Consignados e/ou linhas mensais de processamento, sem que caiba qualquer custo adicional ao TRT24.
- 1.6. **CONSIGNAÇÃO** – é a operação de registro de concessão de crédito consignado ou similar, efetivado pelo sistema, que resultará em uma ou mais **LINHAS DE PROCESSAMENTO**, podendo ser compulsória ou facultativa.
- 1.7. **MARGEM CONSIGNÁVEL** – é o valor máximo da renda mensal de um usuário consignado, que pode ser comprometida em uma operação de consignação, com desconto automático em folha de pagamento.
- 1.8. **LINHA DE PROCESSAMENTO** – cada operação financeira na Folha de pagamento, de cada servidor, referente a uma consignação efetivada, que será descontada da remuneração do servidor e repassada às Consignatárias, com os devidos e eventuais descontos.
- 1.9. **LEGISLAÇÃO, NORMAS APLICÁVEIS, LEIS** – Regramento estabelecido pelos vários órgãos competentes, como por exemplo, mas não a eles limitados, o CNJ, o CSJT e o Banco Central, que deverão ser observadas e atendidas.

2. DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO

2.1. Da Infraestrutura de Atendimento às Consignatárias

- 2.1.1. Deverá celebrar contrato diretamente com as Consignatárias, em até 10 (dez) dias após sua convocação pelo TRT24;
- 2.1.2. Deverá iniciar a prestação dos serviços referentes ao objeto deste chamamento, obrigatoriamente, no TRT24 em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato com a Consignatária;
- 2.1.3. Deverá possuir estrutura telefônica, de chat e de email, para atendimento e suporte às solicitações das Consignatárias, em horário comercial, incluindo dúvidas sobre utilização do sistema.
- 2.1.4. Deverá proporcionar às Consignatárias customização individualizada, conforme suas necessidades, desde que atendam às disposições legais.
- 2.1.5. Prazo máximo para atendimento das solicitações de 4 (quatro) horas.
- 2.1.6. Prazo máximo para solução das solicitações de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2. Da Infraestrutura de Atendimento aos Usuários Consignados

- 2.2.1. Deverá disponibilizar sistema de protocolo online, devendo ser acessado diretamente do seu sítio eletrônico, onde o servidor público poderá registrar suas dúvidas, sugestões e reclamações, bem como, acompanhar o andamento ao atendimento desta solicitação.
- 2.2.2. Deverá possuir estrutura telefônica, de chat, e de email, para atendimento e suporte às solicitações dos Usuários Consignados, em horário comercial, incluindo dúvidas sobre utilização do sistema.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

- 2.2.3. Prazo máximo para atendimento das solicitações de 4 (quatro) horas, considerando horário comercial.
- 2.2.4. Prazo máximo para solução das solicitações de 12 (doze) horas, considerando horário comercial.

2.3. Da Infraestrutura de Atendimento ao Contratante (TRT24)

2.3.1. A CONTRATADA deverá:

- 2.3.1.1. Oferecer suporte técnico via telefone, via chat e e-mail para o CONTRATANTE (TRT24), em regime de 8h x 5 dias por semana (oito horas por dia, cinco dias por semana, em dias úteis), incluindo dúvidas sobre utilização do sistema.
- 2.3.1.2. Oferecer suporte técnico ao CONTRATANTE (TRT24) "in loco", quando necessário e solicitado, caso o funcionamento da solução esteja comprometido por falhas de comunicações e repasse de informações em outras modalidades.
- 2.3.1.3. Ceder ao CONTRATANTE (TRT24), ao final do Contrato, todos os dados relativos às consignações dos servidores públicos do TRT24 em layout pré-definido.
- 2.3.1.4. Ceder ao CONTRATANTE (TRT24), ao final do Contrato, todos os logs relativos às operações no sistema referentes à vigência do contrato.
- 2.3.1.5. Observar o prazo máximo para atendimento das solicitações de 4 (quatro) horas, considerando horário comercial.
- 2.3.1.6. Observar o prazo máximo para solução das solicitações de 24 (vinte e quatro) horas, considerando horário comercial.

3. DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

3.1. Características do Sistema, acessíveis pelo GESTOR DO SISTEMA, representante do CONTRATANTE (TRT24)

- 3.1.1. Sistema baseado em tecnologia da informação visando a segurança das transações.
- 3.1.2. Sistema com acesso 100% via web.
- 3.1.3. Gerar extratos e históricos de uso para os Usuários Consignados.
- 3.1.4. Geração de arquivos em layout específico para inserção em folha de pagamento do órgão.
- 3.1.5. Permitir consultar as taxas de juros praticadas pelas Instituições Financeiras a título de empréstimo pessoal (ranking)
- 3.1.6. Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras.
- 3.1.7. O sistema de consignações deverá ser em plataforma web compatível com as versões mais recentes dos navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge, integrando CONTRATANTE (TRT24), Consignatárias e Usuários Consignados (servidores, magistrados, aposentados, pensionistas, etc.)
- 3.1.8. Disponibilizar manual de todas as funcionalidades do sistema para acesso de todos por tópico e módulo de orientação em link no próprio sistema para todos os tipos de usuários.
- 3.1.9. Permitir ao efetuar bloqueio e desbloqueio das Consignatárias e Usuários Consignados.
- 3.1.10. Permitir o controle, a manutenção e exclusão dos perfis de acesso dos usuários, sendo possível cadastrar diversos perfis.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

- 3.1.11. Permitir cadastro de mensagens, a fim de publicar aos diversos tipos de acesso de usuário no sistema separadamente (Órgão, Consignatárias, Usuários Consignados). Todos os tipos de usuários deverão visualizar a mensagem ao entrar no sistema com sua respectiva senha.
- 3.1.12. Permitir que a consulta, cadastro e manutenção das diversas Consignatárias, Órgãos Consignantes e Usuários Consignados, e de seus dados cadastrais (cadastrar, alterar e excluir);
- 3.1.13. Permitir a a consulta e edição dos dados pessoais (nome do pai, nome da mãe, endereço, etc.) e cadastrais (categoria, lotação, data de admissão, etc.) dos usuários Consignados bem como a consulta de sua margem consignável;
- 3.1.14. Permitir o cadastro e manutenção de serviços/produtos para cada modalidade específica de consignação como exemplo mensalidades, seguradoras, sindicatos e associações, inclusive dos que operam com mensalidade por percentual, previdência, seguro entre outros.
- 3.1.15. Permitir a limitação e manutenção do número máximo de parcelas para serviços/produtos com prazo determinado.
- 3.1.16. Permitir o cadastro de valores mínimo e máximo para limitação das parcelas dos contratos de qualquer modalidade.
- 3.1.17. Permitir o cadastro de restrição de acesso às funcionalidades e telas do sistema por nível de acesso (órgão consignante/gestor, consignatária, usuário consignado, etc.) e por filtro de período (horário e dia da semana).
- 3.1.18. Anexar e editar documentos digitalizados anexados nas consignações registradas no sistema. Permitir anexos do tipo DOC, TXT, PDF, JPG e GIF);
- 3.1.19. Permitir a consulta de dados pessoais e consignações, exibindo um detalhamento das informações, tais como: margem consignável, status das consignações (cancelado, liquidado, suspenso, deferido, aguardando confirmação), data de inclusão, datas inicial e final, serviço/produto, prazo, quantidade de parcelas pagas, usuário responsável pela inclusão, histórico de processamento de parcelas, informações gerenciais, documentos digitalizados, entre outras.
- 3.1.20. Permitir deferimento de consignação (confirmar pré-reserva) que não foi confirmada.
- 3.1.21. Permitir recusa da pré-reserva (indeferimento). A margem deverá ser atualizada em tempo real.
- 3.1.22. Liquidar contrato, ou seja, o encerramento antecipado de uma consignação já registrada em folha. Ao liquidar, o sistema deverá liberar automaticamente o valor da margem do contrato.
- 3.1.23. Suspender Consignação (sem liberação de margem) com preenchimento obrigatório do motivo e campo de texto para justificativa.
- 3.1.24. Sendo a suspensão realizada pelo Gestor do Sistema (representante do CONTRATANTE), uma entidade consignatária não deverá conseguir reativar o desconto do contrato. Para contrato com reserva de margem, a margem fica automaticamente bloqueada para que não seja utilizada em novas operações.
- 3.1.25. Reativar uma consignação suspensa com obrigatoriedade de preenchimento do campo do motivo da operação e texto de justificativa. A margem é atualizada de acordo com o contrato de reserva suspenso.
- 3.1.26. Transferir uma ou mais consignações do mesmo Usuário Consignado para outro órgão, utilizando os dados de identificação da Consignatária, conforme necessidade do Tribunal Regional do Trabalho 24ª Região. Nas transferências, deverá constar registro de ocorrência automática em cada consignação, e as margens de ambas matrículas/órgão do Consignado deverão ser atualizadas.
- 3.1.27. Permitir a importação de arquivos de lote para operações de inclusão, de alteração e de exclusão de contratos, sendo possível a parametrização de layout estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho 24ª Região. As margens devem ser atualizadas.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

- 3.1.28. Realizar o controle do saldo remanescente das parcelas dos valores não descontados por falta de margem, permitindo que as parcelas sejam reimplantadas em folha de pagamento no final do contrato, sem juros ou cobrança adicional.
- 3.1.29. Consultar o valor atualizado da margem consignável disponível, o extrato de utilização com valor total, utilizado e restante, bem como o histórico das consignações efetuadas e variação da margem em representação gráfica.
- 3.1.30. Permitir que se realize o bloqueio e desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando e desbloqueando, consequentemente, o acesso dos usuários associados a estes perfis.
- 3.1.31. Permitir cadastro e manutenção dos códigos de verbas de desconto (rubricas) associada a um serviço/produto, assim como o seu bloqueio e desbloqueio da verba no sistema para todos os servidores.
- 3.1.32. Permitir o bloqueio e desbloqueio de verbas de desconto (rubricas) ou de serviços/produtos por matrícula/servidor.
- 3.1.33. Permitir a inclusão de prazo de carência para um contrato, com a possibilidade de limitação de valor máximo e mínimo por serviço/produto.
- 3.1.34. Permitir adequação ao disposto na Lei nº 8.112/90 e suas alterações.

3.2. Características do Sistema, acessíveis pelas CONSIGNATÁRIAS

- 3.2.1. Permitir a consignatária consultar o valor atualizado da margem dos servidores a partir da matrícula, do CPF e da digitação de senha do servidor.
- 3.2.2. Permitir que a Entidade Consignatária cadastre e controle a manutenção e exclusão dos perfis de acesso dos usuários da consignatária, sendo possível cadastrar diversos perfis. Não deve permitir que uma consignatária visualize ou edite perfis de outra consignatária.
- 3.2.3. Permitir que o usuário de consignatária realize o bloqueio e desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando e desbloqueando, consequentemente, o acesso dos usuários associados a estes perfis.
- 3.2.4. O sistema deve permitir que o usuário da entidade consignatária faça a gestão e a manutenção de seus dados cadastrais (cadastrar, alterar e excluir).
- 3.2.5. Permitir a reserva de valores pela consignatária para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de margem, prazo, valor, cet e todas as regras definidas pelo gestor de sistema de pagamento. Ao reservar, o valor da margem deverá ser atualizado em tempo real.
- 3.2.6. Permitir a confirmação da reserva pré-fixada de margem pela entidade consignatária, gerando um documento com as informações da autorização de desconto. Deve ser possível imprimir esse documento e anexar de forma digitalizada após a assinatura.
- 3.2.7. Visualizar e imprimir autorização de desconto referente a um contrato consultado.
- 3.2.8. Permitir cancelar uma reserva, que ainda não foi confirmada pela Consignatária. Ao cancelar, o valor da margem reservado deverá ser automaticamente liberado.
- 3.2.9. Permitir a renegociação de contratos: uma lista de contratos disponíveis será exibida; um ou mais contratos poderão ser selecionados; e, na mesma operação, os contratos renegociados serão liquidados e um novo contrato com as novas informações definidas será incluído respeitando o valor limite de margem disponível do servidor. Para registro e consulta posterior, em cada contrato de origem deverá existir um link que o vincule ao seu contrato de destino e vice-versa. Para casos de novo valor maior que o contrato renegociado, o valor da margem deverá ser atualizado em tempo real.
- 3.2.10. Permitir a importação de arquivos de lote para operações de inclusão, de alteração e de exclusão de consignações. As margens devem ser atualizadas automaticamente após a importação.
- 3.2.11. Aplicar reajuste em lote, das consignações de valor real e percentual por modalidade de mensalidade, seguro, previdência e outras que forem necessárias, baseada em regra





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

preestabelecida e inseridas no sistema no momento do reajuste. Os valores de margem devem ser atualizados em tempo real.

- 3.2.12. Permitir ao usuário de entidade consignatária a realizar consultas, inclusão, alteração, renegociação e exclusão de consignações.
- 3.2.13. Permitir a liquidação de parcelas rejeitadas (não descontadas na folha), sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa.
- 3.2.14. Permitir às consignatárias a participação em leilões reversos abertos por um usuário consignatário, de forma que possa oferecer uma menor taxa para eventual operação de consignação que possa ser efetivada

3.3. Características do Sistema, acessíveis pelos USUÁRIOS CONSIGNADOS

- 3.3.1. Possuir portal de serviços para acesso dos Usuários Consignados via Internet.
- 3.3.2. Permitir simulação de contratos de empréstimo com consulta ao ranking das taxas praticadas pelas consignatárias.
- 3.3.3. Permitir aos Usuários Consignados a consulta de seus contratos registrados no sistema, com as informações atuais relativas a cada lançamento e histórico de consignações.
- 3.3.4. Possibilidade de cancelar uma solicitação de consignação (reserva), que ainda não foi confirmada pela Consignatária. Ao cancelar, o valor da margem deverá ser atualizado em tempo real.
- 3.3.5. Consultar o valor atualizado da margem consignável disponível, o extrato de utilização com valor total, utilizado e restante, bem como o histórico das consignações efetuadas.
- 3.3.6. Possuir a possibilidade de solicitar, por e-mail, a definição de uma nova senha, em caso de necessidade.
- 3.3.7. Permitir aos usuários consignados a possibilidade de abrir leilão reverso para as consignatárias, em busca de uma menor taxa para as operações de consignações, com tempo de duração não inferior a 2 (dois) dias úteis, podendo ainda esse prazo ser configurado, a pedido do usuário consignado, para até 5 (cinco) dias úteis.

3.4. Da integração com a Folha de Pagamento do TRT24

- 3.4.1. O sistema deverá permitir a troca de informações através de arquivos, suportando layout previamente estabelecido pelo TRT24.
- 3.4.2. O sistema deverá gerar e disponibilizar arquivo contendo as parcelas a serem descontadas dos servidores, contendo as operações realizadas no período, a fim de que sejam importadas na folha de pagamento.
- 3.4.3. O sistema deverá carregar Arquivo de Margem Consignável dos Usuários Consignados, disponibilizado pelo Órgão Consignante, para processar em no máximo 24 horas, e disponibilizar as informações atualizadas da margem atualizada com base na última folha e dados dos servidores.
- 3.4.4. O sistema deverá permitir transferência de consignações para outro órgão ou estabelecimento durante processamento de arquivo, utilizando identificação do servidor/funcionário, de acordo com informações e necessidade do TRT24.
- 3.4.5. O sistema deverá carregar arquivo disponibilizado pelo Órgão Consignante, contendo as parcelas realmente descontadas na última folha de pagamento e alguns dados dos servidores e processar em no máximo 24 horas a baixa das parcelas efetivamente descontadas de todas as modalidades, inclusive de valores percentuais, e disponibilizar as informações atualizadas de parcelas e margem no sistema.
- 3.4.6. O sistema deverá disponibilizar para cada Consignatária arquivo em formato txt, com o registro das parcelas que houve ou não o desconto, conforme disponibilizado pela folha de pagamento





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

e processado no sistema de consignações.

- 3.4.7. O sistema deverá permitir carregar Arquivo disponibilizado pelo Órgão Consignante com dados de um número reduzido de servidores a fim de corrigir/atualizar dados, para processar em no máximo 24 horas.

3.5. Relatórios

- 3.5.1. Relatório gerencial, parametrizável por filtro período e/ou data para uma análise quantitativa e qualitativa das operações com informações gerais das consignações e servidores, com resultado apresentados em gráficos e registros no sistema. O relatório deve ser gerado em formato PDF.
- 3.5.2. Relatório das inconsistências de desconto com a folha, geradas pelo retorno das informações da folha de pagamento.
- 3.5.3. Relatório analítico e sintético de consignações existentes por período informado, com informações de consignatária, modalidade, status da consignação, do servidor, situação da parcela, e com filtros para os status das consignações e parcelas.
- 3.5.4. Relatório analítico de todas as consignações existentes para a competência, com informações dos descontos programados até a data atual.
- 3.5.5. Relatório de auditoria contendo logs das operações realizadas no sistema para consulta em tempo real da ocorrência, com informação da data da ocorrência, nome, CPF, valor da consignação, número de parcelas, usuário responsável, descrição da operação (inclusão, alteração ou liquidação do desconto) e IP de acesso utilizado pelo usuário responsável.
- 3.5.6. Gerar relatório de auditoria contendo os logs das ocorrências de operações realizadas em um determinado período, informações de ocorrências realizadas por determinado usuário, dentre outros filtros.
- 3.5.7. Relatório de ações e operações realizadas com usuários do sistema.
- 3.5.8. Relatório de comprometimento de margem consignável dos servidores com informação gráfica estatística.
- 3.5.9. Relatório das ocorrências de movimentações históricas de consignação.
- 3.5.10. Relatório das ocorrências de movimentações históricas de consignatária.
- 3.5.11. Relatório de Percentual de Rejeitado processamento do retorno, por consignatária.
- 3.5.12. Relatório de reserva de margem provisionada.
- 3.5.13. Relatório de todas as operações efetuadas no mês informado.
- 3.5.14. Relatório de extratos de consignações dos servidores com informação da parcela, margem total, utilizada e restante.

3.6. – Segurança do Sistema

- 3.6.1. Uso obrigatório de login e senha para os usuários do sistema e senha para acesso dos Usuários Consignados aos seus dados pessoais no portal internet.
- 3.6.2. Criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema.
- 3.6.3. O acesso ao sistema deve ser realizado somente após autenticação de usuários em duas etapas: Uma página para inserir e identificar o usuário, e a segunda página para validação de senha. A parametrização deverá ser obrigatória para todos os tipos de usuários: Órgão Consignante, Consignatária, Usuário Consignado, etc..
- 3.6.4. Possibilitar a recuperação de senha dos usuários por meio de tela previamente disponibilizada no Sistema.
- 3.6.5. Não permitir que o mesmo usuário acesse o sistema simultaneamente a partir de 02 (dois) ou mais equipamentos.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

3.6.6. Política de senha obrigatória, contendo, pelo menos:

- Senha alfanumérica, obrigando letras e números e pelo menos uma maiúscula;
- Mínimo 10 (dez) caracteres; Não pode usar o nome ou matrícula do servidor;
- Obrigar troca periódica, com pelo menos 6 (seis meses);
- A recuperação de senha deve ser feita de forma que apenas o servidor tenha acesso (solicita nova senha pelo site ou telefone e recebe a informação por e-mail cadastrado no sistema).

3.6.7. Possuir Certificado de Segurança da informação tipo ISO/IEC 27001, ou similar, emitido por empresa reconhecida conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Relatórios ou declarações ou auditorias tipo Febraban em substituição a Certificação de Segurança da Informação não serão aceitas.

3.6.8. Registrar automaticamente todos os logs de transações efetuadas em tempo real, com controle de procedimentos de auditoria que deverão ser sempre mantidos por no mínimo 60 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup feitos diariamente. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Descrição do evento, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado, identificação de dispositivo. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma.

3.6.9. Restringir o acesso dos usuários cadastrados às funcionalidades pré-estabelecidas em seus perfis.

3.6.10. Utilizar protocolo seguro (HTTPS) no tráfego das informações com criptografia mínima de 256bits.

3.6.11. Possuir controle de acesso indevido com o dispositivo CAPTCHA. O dispositivo CAPTCHA deverá ser obrigatório na tela de Login para todos os tipos de usuário do sistema de consignações: Órgão Consignante, Consignatária e Usuário Consignado.

3.6.12. Permitir configurar a exigência de cadastro de IP e/ou endereço de acesso (DNS) para os usuários, bloqueando o acesso ao sistema através de IP/endereços não cadastrados.

3.6.13. Permitir o cadastro de IP e/ou endereço de acesso (DNS) para as entidades (órgãos, consignatárias, correspondentes), bloqueando o acesso do usuário ao sistema através de IP/endereços não cadastrados.

3.6.14. Permitir a exigência de unicidade de CPF entre usuários com níveis de acesso distintos. Exemplo: um usuário de Órgão Consignante/Gestor não poderá ter o mesmo CPF de um usuário de Consignatária.

3.6.15. Bloquear acessos simultâneos de um mesmo usuário ao sistema.

3.6.16. Permitir a configuração de nível de severidade da senha dos usuários, respeitando-se os critérios mínimos definidos no subitem item 3.6.6 deste anexo.

3.6.17. Permitir que seja configurado um prazo para a expiração da senha dos usuários obrigando-os a alterá-la.

3.6.18. Permitir a configuração de uma limitação para a reutilização de senhas. Ou seja, será exigido que uma nova senha para um usuário seja diferente das utilizadas anteriormente.

3.6.19. Permitir que seja definido um prazo para o bloqueio automático de usuários por tempo de inatividade.

3.6.20. Definir bloqueio do usuário com quantidade máxima de tentativas de acesso sem sucesso. Na tentativa de Login malsucedido deverá exibir mensagem de aviso na última tentativa antes do bloqueio do usuário.

3.7. Processos de Interação dos Ambientes Informatizados

3.7.1. Os processos a serem adotados para a interação entre os ambientes informatizados deverão





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

obedecer a sequência abaixo:

- a. Em primeiro momento serão gerados pelo TRT24 os dados dos servidores: cadastrais e suas margens consignáveis.
- b. A base de dados é repassada a ADMINISTRADORA;
- c. Com base nestas informações deverão ser realizadas as pré-reservas e reservas (consignações) visando atender as necessidades dos servidores e colaboradores junto às consignatárias (entidades financeiras, sindicatos, associações e etc.), desde que estas estejam devidamente credenciadas junto ao TRT24, e munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha;
- d. Em data previamente definida pelo TRT24, a ADMINISTRADORA deverá enviar as informações sobre os lançamentos a serem considerados para a folha de pagamento;
- e. Após o fechamento da folha de pagamento, o TRT24 enviará à ADMINISTRADORA, em layout pré- definido, o arquivo com os lançamentos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que a empresa participante vencedora processe a informação e envie através de arquivo retorno às consignatárias o fechamento final de cada conta.
- f. A ADMINISTRADORA deverá disponibilizar comunicação via SFTP, com área de troca de informações (upload e download) entre ela e o TRT24.
- g. A ADMINISTRADORA deverá disponibilizar comunicação via web-service, com senha, para troca de informações entre ela e o TRT24. Será de uso imediato para informações referentes a gastos com conveniados e a ser implementado nas demais informações.
- h. A troca de informações entre a ADMINISTRADORA e o TRT24, independente da forma, será acordado entre as partes (layout dos dados).

3.8. – Níveis de Serviços (SLA)

- 3.8.1. A ADMINISTRADORA deverá manter disponível o Sistema de Gestão Informatizado em regime 24x7 (24horas x 7dias da semana). Deverá ser garantida a disponibilidade de 98% (noventa e oito por cento, equivalente ao tempo máximo indisponível de 14h24/mês).
- 3.8.2. A ADMINISTRADORA deverá possuir suporte técnico disponível em horário comercial, nos dias úteis, visando atender as solicitações e dúvidas tanto das consignatárias credenciadas, quanto dos técnicos do TRT24, envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento;
- 3.8.3. O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo TRT24 não deverá exceder 24h quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre o TRT24 e a ADMINISTRADORA;
- 3.8.4. O horário de atendimento aos funcionários públicos deverá ser de segunda a sexta-feira das 8h às 17h horas;
- 3.8.5 Garantir tempo máximo de recuperação de 6 (seis) horas no caso de queda total do servidor.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

ANEXO II - DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO** sediado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, ZETRASOFT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.881.239/0001-06, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – salas 1101 e 1102 – Vale do Sereno - Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, telefones (31)31947700, e-mail: juridico@zetrasoft.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO Nº 13/2023** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo único - Para os fins desta contratação, as informações pessoais, financeiras e bancárias de cada USUÁRIO CONSIGNADO, repassadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, serão consideradas como sigilosas e seu eventual repasse deverá seguir as regras estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, incluindo este documento.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas,





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas, sempre que requisitado.

V – As informações pessoais, financeiras e bancárias dos USUÁRIOS CONSIGNADOS poderão ser disponibilizadas às CONSIGNATÁRIAS, obedecendo-se as seguintes regras:

- a) - As informações de um USUÁRIO CONSIGNADO podem ser repassadas para a CONSIGNATÁRIA que com ele efetivar uma operação de CONSIGNAÇÃO;
- b) - As informações de um USUÁRIO CONSIGNADO podem ser repassadas para TODAS AS CONSIGNATÁRIAS habilitadas pelo CONTRATANTE, em caso de pedido expresso do USUÁRIO CONSIGNADO, que pode se dar pela própria solução, para realização de leilão reverso para obtenção da melhor taxa para uma operação de CONSIGNAÇÃO;

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/1993.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

PROAD 18101/2021. DOC 200. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código de verificação: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023**

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Campo Grande – MS onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.101/2021
Pregão Eletrônico nº 13/2023
Contrato nº 13/2023

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Campo Grande, MS, 30 de maio de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
(documento assinado digitalmente) GERSON MARTINS DE OLIVEIRA CONTRATANTE	(documento assinado digitalmente) ROSANGELA VIEIRA ARAUJO CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
(documento assinado digitalmente) JARBAS RENÉ GONÇALVES ANALISTA JUDICIÁRIO	(documento assinado digitalmente) BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA JUNIOR ANALISTA JUDICIÁRIO



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 2374/2022. BENEFICIÁRIA DA ATA: FORMESPAÇO MÓVEIS E INSTALAÇÕES LTDA (CNPJ: 20.549.945/0001-74). ESPÉCIE: 1º termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 047/2022. OBJETO: revisão do valor unitário do item 82. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, XXI da Constituição Federal, art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993 e art. 17 do Decreto nº 7.892/2013. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - UASG 80026

Nº Processo: 19338/2023. Objeto: Aquisição de materiais de copa, cozinha e de expediente.. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 05/06/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/80026-5-00017-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/06/2023 às 14h30 no site www.gov.br/compras.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Chefe da Seção de Licitações

(SIASGnet - 02/06/2023) 80026-00001-2023NE000023

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Proc. TRT nº 19.835/2023. Termo de Cessão de Uso nº 03/2023. Cedente: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Cessionária: Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Mato Grosso do Sul, CNPJ: 03.983.509/0001-90. Objeto: Cessão de Uso, em caráter precário e gracioso em relação à cessão de uso dos espaços físicos e oneroso no tocante ao rateio das despesas de limpeza, de espaços físicos localizados no prédio sede deste Tribunal, nos Fóruns Trabalhistas e nas Varas do Trabalho Jurisdicionadas, para a instalação de Postos de Atendimento da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul, para atendimento exclusivo de atividades de apoio à prestação jurisdicional. Vigência: 60 meses. Data da assinatura: 02.06.2023. Assinatura: João Marcelo Balsanelli/TRT; Luís Claudio Alves Pereira/OAB.

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 18.101/2021. Contrato nº 13/2023. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: ZETRASOFT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.881.239/0001-06. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Vigência: 48 meses a contar de 01.06.2023. Valor total: R\$ 0,00. Pregão Eletrônico nº 13/2023. Assinatura: 01.06.2023. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA/Contratante; ROSANGELA VIEIRA ARAUJO/Contratada.

EXTRATO DE DISTRATO

Proc. nº 16.452/2019. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: ZETRASOFT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.881.239/0001-06. Espécie: Termo de Distrato nº 04/2023. Objeto: Rescisão amigável do Termo de Comodato nº 01/2019. Vigência: rescisão a partir de 01.06.2023. Fundamento legal: com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, da cláusula 11, do contrato originário. Assinatura: 01.06.2023. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA/Contratante; ROSANGELA VIEIRA ARAUJO/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n. 11/2023. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: OLIVA LTDA, com registro no C.N.P.J/M.F. sob o n. 03.679.844/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços comuns de engenharia para correção de patologias do edifício sede da Seção Judiciária de Primeiro Grau no Amapá. Valor total da contratação: R\$ 450.142,30 (quatrocentos e cinquenta mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, com início em 05/06/2023, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023. Dotação Orçamentária: Natureza da despesa: 339039. Programa de trabalho: 228090. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017. Assinado por: Anselmo Gonçalves da Silva, Juiz Federal, Diretor do Foro, pela Contratante, Fabio Reiner Campos Cid Oliveira, representante legal, pela Contratada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2023. Processo: 0000804-78.2022.4.01.8003 OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de impressão, com assistência e suporte técnico "on site" pelo período de 48(quarenta e oito) meses, para atender à demanda da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021. Justificativa: Em razão do valor apresentado. Declaração de Dispensa: 29/5/2023. Mauricio Pinheiro de Santana. Diretor da Secretaria Administrativa. Ratificação em 30/5/2023. Anselmo Gonçalves da Silva. Diretor do Foro em Exercício. Valor Global: R\$ 26.701,00. CONTRATADA: TKT INFORMÁTICA, CNPJ: 19.169.651/0001-38.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TA ao contrato 10341636. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Durval Carneiro Neto). CONTRATADA: FERREIRA COMÉRCIO E MANUTENÇÕES ELETROMECAÑICAS EIRELI (Sr. Adilson da Silva Ferreira); CNPJ: 20.390.492/0001-86. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 15/06/2023 e término em 14/06/2024. BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. P.A. 0001388-16.2020.4.01.8004-JFBA. Ass: 01/06/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo n. 17879308 ao Termo de Cooperação Técnica n. 16536614, celebrado entre a Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia e a Central de Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas da Bahia (CEAPA-BA). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 16536614, por mais 24 meses. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e CRFB/1988. PA SEI 0010518-59.2022.4.01.8004. VIGÊNCIA: 25/05/2023 a 24/05/2025. Ass. em 01/06/2023. Representantes: Dr. Durval Carneiro Neto, pela Justiça Federal da Bahia, Dr. Igor Matos Araújo, pela Subseção Judiciária de Alagoinhas, e Nestor José Maria Neto, pela Central de Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas da Bahia.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, a serem executados no Fórum Teixeira de Freitas, localizado na avenida Ulisses Guimarães e Edifício Arx Tourinho (prédio dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais), conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital. PROC ADM SEI N.0012303-56.2022.4.01.8004. Empresa vencedora: LDS Serviços de Limpeza Ltda, CNPJ: 15.150.504/0001-65, pelo valor total:R\$1.091.772,00.

Salvador, 2 de junho de 2023.
MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - UASG 90012

Nº Processo: 62728320234018004. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, para os serviços de correções nas casas de bombas dos sistemas de sprinkler e hidrantes e instalação de hidrante de passeio dos edifícios Sede e Anexo I do Fórum Teixeira de Freitas - Salvador - BA, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimaraes, 2799 - Cab Centro Administrativo, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90012-5-00017-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/06/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIASGnet - 02/06/2023) 90012-00001-2023NE100000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - UASG 90012

Nº Processo: 48532820234018004. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras de portas, mobiliários e veículos, para atender às necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 05/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimaraes, 2799 - Cab Centro Administrativo, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90012-5-00018-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/06/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIASGnet - 02/06/2023) 90012-00001-2023NE100000

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PAe nº 0002808-36.2023.4.01.8009. Contrato nº 16/2023. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: J P CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 18.460.804/0001-39. OBJETO: Execução de serviços de engenharia para adequação e reforma da cobertura do edifício-sede da Subseção Judiciária de Diamantino. VALOR TOTAL: R\$ 81.970,68 (oitenta e um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos). BASE LEGAL: Pregão Eletrônico n. 9/2023. Vigência: 26/5/2023 a 25/5/2024. DATA DE ASSINATURA: 26/5/2023. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, pela contratante, e Sr. José Paulo de Macedo, pela contratada.

PAe nº 0001462-50.2023.4.01.8009. Contrato nº 12/2023. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: INVIOLÁVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA - CNPJ nº 11.463.492/0001-78. OBJETO: Serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada para a Subseção Judiciária de Barra do Garças. VALOR ANUAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/93. Vigência: 18/5/2023 a 17/5/2024. DATA DE ASSINATURA: 18/5/2023. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, pela contratante, e Sra. Syelle Souza Silva Aguiar, pela contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PA 0003030-04.2023.4.01.8009. Primeiro Termo Aditivo (18199067) ao Contrato nº 1/2023. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA - CNPJ nº 08.720.473/0001-75. OBJETO: Acréscimo contratual. O acréscimo implementado nos termos dessa cláusula corresponde a R\$ 16.102,43 (dezesseis mil, cento e dois reais e quarenta e três centavos). BASE LEGAL: art. 65, I, 'b', §1º da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 23/5/2023. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, pela contratante, e Sr. Carlos Henrique de Almeida Gaiva, pela contratada.

PA 0001105-70.2023.4.01.8009. Segundo Termo Aditivo (18241688) ao Contrato nº 20/2022. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: CONSTRUTORA JL LTDA - CNPJ nº 04.240.872/0001-88. OBJETO: Acréscimo e decréscimo contratual. O acréscimo implementado nos termos dessa cláusula corresponde a R\$ 492.207,78 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e sete reais e setenta e oito centavos). O decréscimo implementado nos termos deste instrumento totaliza um montante de R\$ 536.949,83 (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos). BASE LEGAL: art. 65, I, 'a' e 'b', §1º da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 26/5/2023. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, pela contratante, e Sr. Leonardo Guimarães Rodrigues, pela contratada.

PA 0002579-76.2023.4.01.8009. Segundo Termo Aditivo (18140730) ao Contrato nº 24/2021. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. - CNPJ nº 02.558.157/0001-62. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, de 7/7/2023 a 6/7/2024. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 30/5/2023. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, pela contratante, e Srs. Cleiton Merg Carvalho e Carlota Braga de Assis Lima, pela contratada.

PA 0003256-09.2023.4.01.8009. Primeiro Termo Aditivo (18219112) ao Contrato nº 12/2022. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA - CNPJ nº 09.283.075/0001-00. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, de 28/6/2023 a 27/6/2024. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 31/5/2023. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, pela contratante, e Sr. Walber dos Santos Costa, pela contratada.

